



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**

O Município de Tubarão, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 108 – Centro – Tubarão – SC, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CADASTRAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DO BAIRRO OFICINAS PARA FIM COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA LUIZ PEDRO MEDEIROS, em frente a Igreja de Oficinas, desde que cumpram todos os requisitos bem como estabelecidos neste edital. Pelo projeto, a Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas funcionará aos sábados, no horário das 10:00h às 17:00h.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais e agricultores familiares para exposição e comercialização de seus produtos na Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas, que ocorrerá nos meses de Março a Dezembro de 2020, preferencialmente no primeiro sábado de cada mês, na Praça Luiz Pedro Medeiros, localizada em frente à Igreja de Oficinas. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

**1.2** Data de Início: 07/03/2020

**1.3** Data do Término: 05/12/2020

Entendem-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal n° 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.



## **2 DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão disponibilizadas para este edital, 30 (trinta) vagas para empreendedores artesanais e agricultores familiares.

**2.2** Caso haja disponibilidade e interesse por parte da SDE, poderão ser disponibilizadas mais vagas.

**2.3** As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SDE com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** O presente Edital de Chamamento é aberto ao empreendedor artesanal e agricultor familiar;

**3.2** No que se refere ao empreendedor artesanal, poderão participar da seleção:

- a) Empreendedor artesanal individual ou grupo de Economia Solidária;
- b) Maiores de 18 anos;
- c) Residentes no município de Tubarão ou região da AMUREL;
- d) Que possuam alvará sanitário, no caso de alimentação;

**3.3** No que se refere ao agricultor familiar, poderão participar da seleção:

- a) Produtores rurais formalizados que possuam Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP) e/ou possuam a Nota Fiscal de produtor;
- b) O Produtor deve aderir ao Sistema de Rastreamento, garantindo com isso a segurança dos alimentos ao consumidor;
- c) O Produtor deve assegurar no seu produto sua qualidade através da presença da rotulagem, possuindo tabela nutricional, data de validade, a origem do produto, endereço da localidade da produção, seguido com as informações do produtor;
- d) Os produtos de origem animal como mel, ovos, carnes, leite e derivados, pescados e embutidos devem possuir o registro do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), Sistema de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), dependendo também da sede da agroindústria;

**3.4** Terão prioridade aqueles que residirem no Município de Tubarão;

**3.5** Serão selecionados os expositores na quantidade de cada setor, a fim de promover equilíbrio e variedade entre os mesmos;



## **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos até o dia 21/02/2020:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do interessado;
- d) Fotos dos produtos artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa;

**4.2** Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

**4.3** Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente, até o dia 21 de Fevereiro de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Economia Criativa e Solidária, localizada na rua Professora Eugênia dos Reis Perito, nº 141, Bairro Passagem, Tubarão, de segunda a sexta, das 13 às 19 horas.

**4.4** Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para a Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro de Oficinas”.

**4.5** Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

**4.6** O empreendedor que apresentar documentação irregular terá o prazo de 3 dias para reapresentar o documento corretamente, contando a partir do momento que for noticiado da irregularidade;

**4.7** A documentação entregue terá validade para as feiras realizadas no período de Março a Dezembro /2020.

## **5 DA SELEÇÃO**

**5.1** No que se refere ao empreendedor artesanal:

- a) Serão selecionados somente aqueles que comprovadamente confeccionarem os próprios trabalhos manuais;



- b)** Serão selecionados os que atenderem às Condições de Participação constantes no item 3, de acordo com a qualidade dos produtos e ordem de inscrição, até o preenchimento total das vagas;
- c)** Em caso de o número de inscritos exceder o número de vagas, serão selecionados os que residirem no Município de Tubarão;
- d)** Caso permaneça o excesso, terá prioridade os empreendedores que tiverem seu negócio formalizado por meio de MEI, EI ou EIRELI;
- e)** Permanecendo o excesso, será selecionado o empreendedor que apresentar produto ou serviço diverso dos demais;
- f)** Caso não seja resolvido o desempate, a definição se dará por sorteio;

**5.2** No que se refere ao agricultor familiar:

- a)** Serão selecionados somente aqueles que apresentarem Declaração de aptidão do PRONAF (DAP) e/ou possuírem a Nota Fiscal de produtor;
- b)** Em caso de alimentos orgânicos, serão selecionados aqueles que possuírem a devida Certificação conforme a Lei 10.831;

**5.3** Os documentos serão conferidos/homologados até o dia 28/02/2020;

## **6 DA INTERVENÇÃO**

**6.1** Caberá a intervenção pelo Poder Concedente, em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

- a)** desvirtuamento do uso da área concessionada;
- b)** modificação ou alteração não autorizada do patrimônio histórico e cultural objeto da concessão;
- c)** não comparecimento à Feira de Economia Criativa e Solidária do Bairro Oficinas durante 02 (dois) sábados seguidos ou 03 (três) sábados alternados no período a que compreende o presente Chamamento.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada expositor selecionado.



**7.2** Cada expositor selecionado receberá um espaço de 3x3 metros, cuja localização será definida por sorteio;

**7.3** Cada expositor selecionado será responsável por providenciar sua própria barraca, bem como outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam dentro da barraca.

**7.4** É de inteira responsabilidade de cada expositor a retirada da barraca e de todo o lixo proveniente de sua atividade, logo que encerrada a feira.

**7.5** A decisão sobre a disposição da ocupação dos boxes pelos respectivos expositores ficará a cargo da SDE.

**7.6** As peças e/ou produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

**7.7** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal e do produtor rural.

**7.8** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**7.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**7.10** Para o melhor aproveitamento do espaço localizado na Praça Luiz Pedro Medeiros, Bairro de Oficinas, a Prefeitura também realizará intervenções culturais através de escolas, instituições do município e artistas locais.

Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE COMPROMISSO;
- b) Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Tubarão/SC, 13/02/2020.

---

Joares Carlos Ponticelli  
PREFEITO



(ANEXO I)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado (a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ou inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declaro estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas no presente chamamento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empreendedor Artesanal

